



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.423, DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA, DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE RUAS, E A REVOGAÇÃO DAS LEIS DE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO; REFERENTES AO LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR PEREIRA", DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à empresa TRANSPORTADORA PITUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 86.501.400/0001-04, mediante doação com encargos, área de terra com extensão total de 66.136,13 m² (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS E TREZE CENTÍMETROS QUADRADOS) que é parte do Loteamento Distrito Industrial Waldemar Pereira, criado pela Lei Municipal n. 4.405, de 11 de Abril de 2017, situado no Km 195 da Rodovia SP 342, Mogi Guaçu – Espírito Santo do Pinhal e objeto da matrícula nº 14.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal; correspondente aos Lotes 04, com área de 6.896,77 m²; 05, com área de 21.666,91 m²; 06, com área de 7.259,78 m²; 07, com área de 5.079,26 m²; 08, com área de 6.750,22 m²; e 09, com área de 18.483,19 m²; destinando o bem doado para construção de planta industrial destinada à locação a empresas, conforme artigo 11 e seguintes da Lei n. 4.095, de 17 de Junho de 2014.

ARTIGO 2º - Ficam desafetados do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, os imóveis do Loteamento Distrito Industrial Waldemar Pereira, criado pela Lei Municipal n. 4.405, de 11 de Abril de 2017 e situado no Km 195 da Rodovia SP 342, Mogi Guaçu – Espírito Santo do Pinhal objeto da matrícula nº 14.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, a seguir descritos:

RUA 02, denominada Rua Agnaldo Andriata, com área de 3.372,46 m² (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), possui do seu eixo uma extensão de 180,25m, tendo o leito carroçável a largura de 18,00 m, iniciando na divisa com a Rua 03 e terminando na divisa com a Rua 01, com a seguinte descrição e confrontação: mede 41,89 m com frente para a Rua 03; do lado direito mede 194,87 m, sendo em desenvolvimento de curva circular com 17,30 m, na confluência da Rua 03 com a Rua 02, confrontando com o Lote 06; daí em segmento de reta segue com 59,85 m confrontando com o Lote 06, 49,00 m confrontando com o Lote 07, e 51,23 m; confrontando com o Lote 08, daí segue em desenvolvimento de curva circular com 17,49 m, na confluência da Rua 02 com a Rua 01, confrontando com o Lote 08; do lado esquerdo mede 191,36 m, sendo em desenvolvimento de curva circular com 18,85 m, na confluência da Rua 03 com a Rua 02, confrontando com o Lote 09, segue em reta a distância de 150,99 m confrontando com o Lote 09, e, em desenvolvimento de curva circular segue com 21,52 m, na confluência da Rua 02 com a Rua 01 confrontando com o Lote



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

SECRETARIA GERAL

09; e, no fundo mede 42,55 m em dois segmentos, sendo 17,43 m e 25,12 m, confrontando com a Rua 01; fechando seu perímetro.

RUA 03, denominada Rua Sebastião Salomão, com área de 7.680,98 m² (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), possui do seu eixo uma extensão de 403,29 m, tendo o leito carroçável a largura de 18,00 m, iniciando na divisa com a Faixa de domínio do DER da Rodovia SP 342 - Acesso e a Área anteriormente desmembrada da Fazenda Vila Verde, de propriedade de Antonio Beltran Martinez, cravado no vértice 253 e, terminando na divisa com a Rua 04 no vértice 253A, na confrontação com o Lote 04, com a seguinte descrição e confrontação: mede 56,11 m com frente para a Faixa de domínio do DER da Rodovia SP 342 - Acesso encontrando o vértice 253; do lado direito, onde está cravado o vértice nº 253, segue à distância de 404,538 m até o vértice 253A, confrontando com a Área anteriormente desmembrada da Fazenda Vila Verde, de propriedade de Antonio Beltran Martinez; do lado esquerdo mede 416,31 m, sendo na confrontação com o Lote 09 em desenvolvimento de curva circular com 58,43 m e 76,33 m em segmento de reta; segue com 41,89 m confrontando com a Rua 02; 91,80 m confrontando com o Lote 06; 117,86 m confrontando com o Lote 05; e, 30,00 m confrontando com a Rua 04; e, no fundo mede 18,00 m confrontando com o Lote 04; fechando seu perímetro.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à empresa TRANSPORTADORA PITUTA LTDA, mediante doação com encargos, os imóveis descritos no artigo anterior, que totalizam área de 11.053,44m² (ONZE MIL E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), para fins de construção de planta industrial destinada à locação a empresas, conforme artigo 11 e seguintes da Lei n. 4.095, de 17 de Junho de 2014.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal serão suportadas pelo Donatário das áreas de doação autorizada pela presente lei.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas a Lei n. 4.211 de 10 de Março de 2015, que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa SOLARTECH PAINÉIS SOLARES LTDA; a Lei n. 4.212 de 10 de Março de 2015, que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa FRIGORÍFICO CAMBUÍ LTDA; a Lei n. 4.213 de 10 de Março de 2015, que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa AGF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA; a Lei n. 4.216 de 10 de Março de 2015, que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa MINAS FERT REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP; a Lei n. 4.235 de 28 de Março de 2015, que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa CARMOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; a Lei n. 4.331 de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ MORAES LTDA; a Lei n. 4.361 de 26 de Outubro de 2016; que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa LUCAS TURGANTI TURATI – ME; e a Lei n. 4.346 de 17 de Maio de 2016; que dispõe sobre a doação de uma gleba de terra à empresa PANFER INDUSTRIAL LTDA.

§ único – As empresas indicadas no caput deste artigo que ainda tenham interesse em receber, mediante doação com encargos, lotes nas áreas do Loteamento Distrito Industrial Waldemar Pereira não indicadas nos artigos 1º e 2º desta lei, deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, manifestar-se por escrito, informando eventuais alterações no projeto.



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

ARTIGO 6º – Os valores necessários para cobrir as despesas de que trata a presente lei correrão por conta do respectivo orçamento.

ARTIGO 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la, no que couber.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 20 de junho de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 20 de Junho de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral